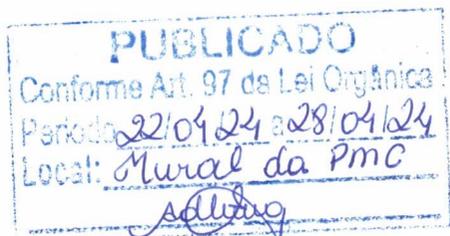




ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 747/2024.

DISPÕE SOBRE O RATEIO DAS SOBRAS DOS RECURSOS DO FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO COM A APLICAÇÃO DE LEI 11.494/2007 AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA EM EFETIVO EXERCÍCIO.



A Prefeita Municipal de Caracarái, **Dianiery de Souza Coelho**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder abono (RATEIO) aos servidores lotados no FUNDEB, em efetivo exercício no Magistério, proveniente da sobra de recursos no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento de Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério- FUNDEB.

Art. 2º. Entendem-se como profissionais do magistério da educação docentes, profissionais que oferecem suporte pedagógico direto ao exercício da docência, bem como os que exercem atividades de direção, administração escolar, supervisão, orientação, inspeção, planejamento, secretaria e atividade pedagógica em geral.

I - O rateio constante do art. 1º será estendido, na forma do art. 2º, também aos profissionais contratados por meio de processo seletivo (contrato temporário), na mesma proporção dos demais profissionais.

II - Em hipótese alguma poderá ocorrer o pagamento de rateio com exclusão de quaisquer profissionais sob pena de responder civil e criminalmente os responsáveis pela omissão do rateio contido nesta Lei.

Art. 3º. Para efeitos de distribuição, o rateio será feito ao servidor profissional em exercício efetivo do magistério.

Art. 4º. O valor a ser repassado aos profissionais do Magistério será pago em transferência/depósitos bancários, distintos, na mesma conta bancária vinculada à Folha de Pagamento dos profissionais do magistério



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
GABINETE DA PREFEITA

Art. 5º. A proporção do rateio far-se-á da seguinte fórmula:

$$\text{Total de unidades} = \sum (\text{Meses trabalhados} \times \text{Número de servidores})$$

$$\text{Valor por unidade} = \frac{\text{Valor total para rateio}}{\text{Total de unidades}} = \frac{734.345,09}{3193} \approx 229,98593486$$

Art. 6º. Sobre as sobras a serem rateadas, por se tratar de parcela cujo caráter de abono eventual “único” expressamente desvinculado do salário, não incidirá o desconto previdenciário.

Art. 7º. O rateio e pagamento tratado por esta lei não se incorporam aos vencimentos ou proventos para qualquer efeito.

Art. 8º. Fica dispensado o impacto orçamentário e financeiro a que se refere o 5º do art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000, por ser despesa já prevista na Lei Orçamentária Anual.

Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Caracarái-RR, 15 de Abril de 2024.

DIANERY DE SOUZA COELHO
Prefeita Municipal de Caracarái-RR



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
GABINETE DA PREFEITA

PROCEDIMENTO PARA CÁLCULO DO RATEIO

MEMORIAL DE CÁLCULO

PASSO 1: CALCULAR O TOTAL DE "UNIDADES DE MESES TRABALHADOS"

Cada servidor contribui para o total com uma "unidade de mês trabalhado" para cada mês que efetivamente trabalhou. Sendo assim, o total de unidades é a soma dos produtos do número de meses trabalhados pelo número de servidores que trabalharam esses meses. A fórmula geral para isso é:

$$\text{Total de unidades} = \sum (\text{Meses trabalhados} \times \text{Número de servidores})$$

Para os dados temos quê:

QTD. DE SERVIDORES	QTD. DE MESES TRABALHADOS	UNIDADE/VARIAVEL
4	4	16
1	5	5
3	6	18
3	8	24
3	9	27
19	10	190
3	11	33
240	12	2880
TOTAL		3193

*unidade em mês trabalhado

PASSO 2: CALCULAR O VALOR POR "UNIDADE DE MÊS TRABALHADO"

Com o valor total disponível para o rateio de R\$ 734.345,09 e o total de unidades de meses trabalhados calculado em 2974, o valor por unidade é:

$$\text{Valor por unidade} = \frac{\text{Valor total para rateio}}{\text{Total de unidades}} = \frac{734.345,09}{3193} \approx 229,98593486$$


Dianery de Souza Coelho
Prefeita Municipal
Caracarái



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
GABINETE DA PREFEITA

PASSO 3: CALCULAR O VALOR DE RATEIO POR SERVIDOR

O valor que cada servidor deve receber é calculado multiplicando o valor por unidade pelo número de meses que cada servidor trabalhou. Para os diferentes meses trabalhados, os valores são:

QTD. DE SERVIDORES	QTD. DE MESES TRABALHADOS	VALOR POR UNIDADE	VALOR P/P A RECEBER	VALOR TOTAL A RECEBER
4	4	R\$ 229,9859	R\$ 919,9437	R\$ 3.679,7750
1	5	R\$ 229,9859	R\$ 1.149,9297	R\$ 1.149,9297
3	6	R\$ 229,9859	R\$ 1.379,9156	R\$ 4.139,7468
3	8	R\$ 229,9859	R\$ 1.839,8875	R\$ 5.519,6624
3	9	R\$ 229,9859	R\$ 2.069,8734	R\$ 6.209,6202
19	10	R\$ 229,9859	R\$ 2.299,8593	R\$ 43.697,3276
3	11	R\$ 229,9859	R\$ 2.529,8453	R\$ 7.589,5359
240	12	R\$ 229,9859	R\$ 2.759,8312	R\$ 662.359.4924
TOTAL				R\$ 734.345,0900

Caracaraí - RR, 15 de Abril de 2024.


DIANERY DE SOUZA COELHO
Prefeita Municipal